

Caderno de Encargos

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOTIVOS DE NATAL

Cláusula 1^a

Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a considerar para efeitos de contratação a celebrar na sequência do procedimento pré contratual que tem por objecto principal o fornecimento, montagem e desmontagem de motivos de Natal, para o Município de Torres Novas, prevendo-se o valor máximo de adjudicação de **24.900,00€**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2.^a

Proposta

A proposta tem de integrar documento elucidativo, com fotos e dimensões dos motivos propostos para cada local/rua sujeito a aprovação. Deverão ainda apresentar alternativas para o caso de não aprovação de algum motivo.

Cláusula 3.^a

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e o seu anexo.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificado pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4^a

Prazo

Os motivos deverão estar montados até ao dia 30 de novembro de 2022 e desmontados a partir de 9 de janeiro de 2023.

O contrato esgota-se com a recolha dos motivos de Natal.

Cláusula 5ª

Obrigações Contratuais

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, de celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

-  *Montagem e desmontagem de iluminação de Natal, em tubos colocados para o efeito, sinalizados se necessário, incluindo serviço de cadeirinha, mão-de-obra, colocação de caixas, cabos de alimentação, escoramentos e ensaios necessários ao seu bom funcionamento, tudo de acordo com a legislação em vigor.*

2- Para cada instalação elétrica deverá ser providenciado, nos moldes do Decreto-Lei 96/2017, de 10 de Agosto com a alteração introduzida pela Lei nº 61/2018, de 21 de Agosto, por um técnico responsável ou por uma entidade instaladora, a elaboração de uma Ficha Eletrotécnica; um termo de responsabilidade pela execução; um termo de responsabilidade pela exploração. Esta documentação deverá ser entregue no ato da adjudicação de forma a dar apoio à contratação da energia elétrica junto do ORD (operador de rede de distribuição) e do comercializador de energia elétrica.

Cláusula 6ª

Objecto do Dever do Sigilo

O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Torres Novas, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou relação com a execução do contrato.

Cláusula 7ª

Preço Contratual

- 1- Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Torres Novas deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contrato público.

Cláusula 8ª

Condições de Pagamento

1 – A quantia devida pelo município de Torres Novas, nos termos do artigo 7º, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo município da respetiva fatura.

- a) Deverá ser emitida uma fatura relativa a 50% do valor adjudicado após a montagem dos motivos, e uma segunda fatura relativa aos restantes 50% do valor adjudicado após desmontagem dos mesmos, em respeito aos prazos indicados na cláusula 4ª.

2 – Em caso de discordância por parte do município de Torres Novas, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - O prestador dos serviços deverá remeter a fatura, em formato – PDF certificado ou ficheiro eletrónico certificado para integração direta com o SIGMA municipal.

4 - Se o prestador dos serviços se encontrar em condições de cumprir com o legalmente estipulado quanto à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro – artigo 12.º - faturação por via eletrónica, que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, bem como os prazos previstos para a implementação explanados no Decreto-Lei n.º 104-A/2021, de 27 de novembro, a fatura deverá ser compatível com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo Município.

5 - Para efeitos de cumprimento do referido no ponto anterior, será o prestador dos serviços devidamente informado, mediante pedido de esclarecimento, do procedimento a seguir para proceder à faturação dos serviços prestados.

Cláusula 9ª **Caução**

1 - Não é exigível a prestação de caução.

2 - A entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5 % do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do nº 3 do artº 88º do CCP.

Cláusula 10ª **Legislação Aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-ão o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 111-B /2017, de 31 de Agosto e restante legislação aplicável.

ANEXO I

ILUMINAÇÃO DE NATAL 2022					
MAPA DE QUANTIDADES - ANEXO I					
Artº	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	QUANT.	un	Requisitos	Altura mínima dos motivos
0	- Montagem e desmontagem de iluminação de Natal, em tubos colocados para o efeito sinalizados se necessário, incluindo serviço de cadeirinha, mão de obra, colocação de caixas, cabo de alimentação, escoramentos e ensaios necessários ao seu bom funcionamento, tudo de acordo com a legislação em vigor. Os motivos deverão ser diferentes de arruamento para arruamento e terão de estar relacionados com o Natal Renas, velas, estrelas, anjos, presépio e outros. Deverão ter dimensões apropriadas aos locais onde vão ser instaladas.				
1	- ILUMINAÇÃO DE NATAL - TORRES NOVAS.				
1.1	- Na Av. Da 25 de Abril, Laterais fixas	12	un	Laterais	3 m
1.2	- Na Av. da Sá Carneiro, Laterais fixas	24	un	Laterais	3 m
1.3	- Av. 8 de Julho - iluminação de copas das árvores (separador central)	40	un	Iluminação nas arvores - ledd's	
1.4	- Av. 8 de Julho - iluminação do tronco de palmeiras	2	un	Iluminação nas arvores - ledd's	
1.5	- Av. Dr. João Martins de Azevedo, Iluminação de copas das árvores - ledd's (uma sim uma não)	60	un	Séries de ledd's	
1.6	- Rua da Escola Secundária até à Rotunda M.ª de Lamas, Arcos aéreos c/ centros suspensos	5	un	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
1.7	- Rua Miguel Bombarda, Arcos aéreos c/ centros suspensos	10	un	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
1.8	- Largo D. Diogo de Almeida, laterais fixas	4	un	Laterais fixas	3 m
1.9	- Largo do Coronel António Maria Batista # Largo do Coronel António Maria Batista # Tiras suspensas em leds (efeito gelo)	1	un	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
1.10	- Rua Alexandre Herculano, Arcos aéreos c/ centros suspensos.	12	un	Arcos aéreos c/ centros suspensos	3 m
1.11	- Rotunda Largo GH Delgado, Presépio grande (incluindo menino Jesus)	1	un	Centro fixo (grande dimensão)	
1.12	- Rotunda Torres Novas Sul- Arvore grande (20m) + mensagem de "BEM VINDOS".	1	vg	Árvore de natal Grande (20 m)	20 m
1.13	- Rotunda das chãs - cortina de ledd's - fazendo cone	1	un	cortina de ledd's em cone	4 m
1.14	- Rua Manuel Costa Nery, Laterais fixas	4	un	Laterais fixas	3 m
1.15	- Rotunda da arrábida - Centro fixo (grande dimensão)	1	vg	Presépio c/ mínimo de 5 figuras	
1.16	- Rotunda de Sto. António - Figuras de animais térreas - Renas ou equivalente.	4	un	Figuras de natal térreas	2 m
1.17	- Rotunda do Intermarché - árvore de natal com 4 a 5 metros de altura.	1	un	Árvore de natal pequena (5 m)	4,5 m
1.18	- Rotunda dos Negreus - "Boas Festas"	1	un	Centro fixo (grande dimensão)	
2	- ILUMINAÇÃO DE NATAL - RIACHOS				
2.1	- Rotunda do Senhor Jesus dos Lavradores, "Boas Festas"	1	vg	Centro fixo (grande dimensão)	1,5 m
2.2	- Rua Bênção do Gado - Arco aéreos c/ centros suspensos (junto ao correio)	1	un	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
2.3	- Largo Manuel Simões Seródio e Largo da Igreja velha, Laterais fixas	9	un	Laterais fixas	3 m
2.4	- Rua de Santo António até à Igreja Paroquial, Arcos aéreos c/ centros suspensos	4	un	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
3	- ILUMINAÇÃO DE NATAL - MEIA VIA				
3.1	- Largo da Igreja - Rua da Boa esperança - "Boas Festas"	1	vg	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
3.2	- Largo da Igreja - Rua da Tuna - "Boas Festas"	1	vg	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
3.3	- Largo da Igreja - Rua da Liberdade - "Boas Festas"	1	vg	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
3.4	- Largo da Igreja - Rua Professor Matos Branco - "Boas Festas"	1	vg	Arcos aéreos c/ centros suspensos	1,5 m
	Nota: não é permitida a fixação dos motivos de Natal nos postes de iluminação existentes, por imposição da EDP				